



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para eventos, vídeos e demais publicações institucionais promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente (espaço ou janela de libras).

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade de Horas/Homem
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira - 08:00 às 21:00)	380
2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado - 08:00 às 21:00)	20
Total:		400

Item	Especificação	Quantidade de minutos/homem
3	Gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, videos ou demais materiais gravados previamente.	600
Total:		600

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | DPMG – Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias
Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30180.099
Tel.: (31) 3526-0321 / 0399 | E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br



1.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, da Língua Portuguesa, nos seguintes tipos de eventos:

1.1.1.1. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença da(o) intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

1.1.1.2. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais da CONTRATANTE na internet (Canal no You Tube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que a(o) intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

1.1.1.3. Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE).

1.1.2. O tempo de duração das traduções e interpretações de LIBRAS deverá atender ao tempo de duração dos eventos, cursos, lives, entre outras atividades a serem solicitadas pela CONTRATANTE.

1.1.3. As (Os) intérpretes deverão atuar em equipe (minimamente em duplas), com revezamento a cada 20 minutos, em eventos, cursos, lives, entre outras atividades, que tenham mais de 01:00h de duração, na seguinte configuração:

- 02 (duas/dois) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 2 horas;
- 03 (três) intérpretes para eventos com duração acima de 2 horas até 4 horas;

1.1.4. Os serviços serão prestados em eventos realizados em Belo Horizonte e região metropolitana, com as seguintes características:

- presenciais ao vivo – a interpretação será simultânea com a presença do intérprete/tradutor no local do evento;
- não presenciais transmitidos ao vivo - a interpretação será simultânea remota, o intérprete vai estar em local diverso da realização do evento e do orador;
- eventos gravados previamente, nos quais deverão ser inseridas as janelas de Libras, para posterior divulgação pela CONTRATANTE.

1.1.5. A prestação de serviços para os eventos presenciais e não presenciais ao vivo será realizada de 2ª a 6ª feira ou aos finais de semana, no horário compreendido entre 8h00 e 21h00.

Manoel



1.1.6. A carga horária das(os) profissionais de interpretação de LIBRAS será de até 04hs diárias. A frequência será variável, pois os serviços serão executados sob demanda.

1.1.7. Para a prestação de serviços de forma simultânea, a CONTRATADA deve dispor dos recursos tecnológicos e conexão necessários aos serviços.

1.1.8. Para a prestação de serviços de forma presencial a CONTRATADA se responsabilizará pelo custo com deslocamento da(o) (s) tradutora/tradutor (s) e/ou intérprete (s) de LIBRAS até o local onde o serviço será prestado.

1.1.9. A CONTRATADA deve ser imparcial, confiável, discreta e oferecer uma interpretação fiel ao conteúdo apresentado.

2. LOTE ÚNICO

Justifica-se pela própria natureza do serviço contratado não é possível a divisão do objeto em lotes diversos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é instituição permanente que promove o acesso à justiça e à garantia de direitos de cidadãos hipossuficientes do Estado exercendo à defesa dos interesses individuais e coletivos das pessoas com deficiência, dentre outros grupos sociais vulneráveis.

Por meio da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP, gestora do conhecimento e capacitação da DPMG e da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias - CooproC, responsável pela execução de projetos, a Defensoria Pública promove continuamente a educação em direitos, eventos, palestras e cursos, destinados ao público externo, dentre operadores do direito e pessoas relacionadas a atividade fim da DPMG.

A contratação de intérpretes e tradutoras(es) de Libras pela DPMG, implementa os princípios dispostos na Constituição Federal, notadamente, art. 5º, inc. I, ou seja, garante a igualdade, bem como a dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos previstos no art. 1º.

Por outro lado, o art. 4º da Lei 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevê que:

“Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.”

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | DPMG – Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias
Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30180.099
Tel.: (31) 3526-0321 / 0399 | E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br



Além disso, o art. 8º da lei supracitada também prevê que:

“ Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

Portanto, a prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS que se pretende contratar é essencial para que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais possa atender as determinações legais de inclusão social e cidadania das pessoas com deficiência e/ou surdas, possibilitando que estas também tenham acesso às capacitações, palestras e eventos oferecidos pela DPMG, através da ESDEP e CooproC.

3.2. DA ESTIMATIVA DE HORAS/HOMEM E MINUTOS/HOMEM:

Item	Especificação	Distribuição da quantidade de horas em razão do tempo de duração dos eventos	Quantidade de horas de eventos	Quantidade de Interpretes (Acima de 1 hora de evento, equipe formada de no mínimo duas/dois intérpretes)	Total de horas/homem
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis	Para eventos com duração de até 2 horas	22	2	44
	380 horas de evento no período de 12 meses (COOPROC e ESDEP)	Para eventos com duração de até 4 horas	112	3	336

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | DPMG – Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias
Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30180.099
Tel.: (31) 3526-0321 / 0399 | E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br

Handwritten signature: Alda M. B. e.



2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais- Eventos realizados em dias não úteis	Para eventos com duração de até 2 horas	4	2	8
	20 horas de evento no período de 12 meses (COOPROC e ESDEP)	Para eventos com duração de até 4 horas	4	3	12
Total					400

Item	Especificação	Quantidade de minutos / horas em razão do tempo de duração dos eventos
1	Contração de serviços de tradutores e intérpretes de LIBRAS – Libra Brasileira de Sinais. Interpretação de vídeos, gravados previamente, para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, videos ou demais materiais gravados previamente.	600
Total		600

3.2.1. Eventos presenciais e não presenciais

Considerando a execução de 2022, relativa ao período de 06 (seis) meses, foi realizada a estimativa do contrato de 2022/2023 em quantidades proporcionais. Portanto, para atender eventos presenciais e não presenciais no período de 12 (doze) meses, portanto, a estimativa será de 380 horas/homem em dias úteis e 20 horas em dias não úteis.

Tab.1 - Quantidade de horas em eventos realizados em dias úteis e não úteis



EVENTOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS		
2022	Quant. horas EVENTOS de 2ª a 6ª feira	Quant horas EVENTOS em dias não úteis
Meses	horas	horas
Março	5:30	0:00
Abril	8:23	0:00
Maio	34:03	0:00
Junho	8:39	0:00
Julho	9:01	0:00
Agosto	13:02	3:44
Total	78:38h	3:44h

Tab. 2 - Detalhamento de horas/homem de acordo com a duração dos eventos realizados - dias úteis

Mês/2022	Quant. de horas/homem	
	EVENTOS DE 2ª a 6ª feira	
	Até 2 horas de duração, 2 intérpretes/tradutores	De 2 até 4 horas de duração, 3 intérpretes/tradutores
Março	06:00	05:00*
Abril	07:00	09:46*
Maio	05:10	86:56*
Junho	00:00	20:18*
Julho	00:00	21:14*
Agosto	03:04	25:51*
Total	21:14 horas	169:05 horas
Percentual	11%	89%

* Nos meses informados, a duração dos eventos, em alguns casos, ultrapassou o horário estimado de 02 horas, tendo sido os serviços prestados somente pelos 2 intérpretes, previstos inicialmente.

Tab. 3 - Detalhamento de horas/homem de acordo com a duração dos eventos realizados – dias não úteis
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | DPMG – Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias
Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30180.099
Tel.: (31) 3526-0321 / 0399 | E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br



Mês/2022	Quant. de horas/homem	
	EVENTOS EM DIAS NÃO ÚTEIS	
	Até 2 horas de duração	De 2 até 4 horas de duração
Agosto	0:00	03:44
Total	00:00 horas	03:44 horas
Percentual	0%	100%

3.2.2. Eventos gravados previamente para interpretação e inclusão de janela de Libras

Com relação a eventos gravados previamente pela Defensoria Pública para interpretação e inclusão de janela de Libras pela CONTRATADA, o número de minutos estimado teve como base a quantidade de vídeos produzidos pela DPMG em 2021 e 2022, a saber:

Tab.4 - Quantidade de horas gravadas previamente para interpretação e inclusão de janela de Libras

VÍDEOS GRAVADOS PREVIAMENTE PARA INTERPRETAÇÃO E INCLUSÃO DE JANELA DE LIBRAS			
Finalidade	Ano	Quant. de vídeos	Horas
Série Defensoria por Elas	2021 (nov.)	21	01:25
Série 20 Anos da DPDH	2022	35	01:15
Série Conversa em Família	2022	24	00:50
Educação em Direitos	2022	24	01:20
Institucionais DPMG	2022*	-	00:15
Total			5:05h

* os vídeos institucionais encontram-se em fase de produção.

Considerando a execução de 2021 e 2022, relativa ao período de 6 (seis) meses, foi realizada a estimativa do contrato de 2022/2023 em quantidades proporcionais. Portanto, a estimativa para os serviços de interpretação e inclusão de janelas de Libras para o período de 12 (doze) meses será de 600 minutos/homem (total de 10 horas) de eventos gravados.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | DPMG – Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias
Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30180.099
Tel.: (31) 3526-0321 / 0399 | E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br

AlmGloesen



3.3.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse da CONTRATANTE.

6.3. Comprovar a formação profissional das(os) intérpretes e tradutoras(es) da CONTRATADA, em nível médio ou superior, mediante apresentação de certificados (originais ou cópias autenticadas) que atendam aos requisitos da Lei nº 12.319/2010 (que regulamenta a profissão de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

6.4. A comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviços ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

6.5. É imprescindível que os profissionais sejam qualificados para a prestação do serviço, atendendo-se à íntegra do conteúdo a ser traduzido.

7. AMOSTRAS:

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | DPMG – Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias
Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30180.099
Tel.: (31) 3526-0321 / 0399 | E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br



7.1. Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Para aceitação da melhor proposta será considerado o menor preço e o atendimento das condições exigidas no Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1.1. Para eventos presenciais ao vivo, a prestação de serviços será realizada nas Unidades da Defensoria Pública em Belo Horizonte (Sede I situada na Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Sede II situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho e Sede III situadas na Rua Araguari, nº 210, Bairro Barro Preto), ou outro local a ser definido pela CONTRATANTE, no município de Belo Horizonte e região metropolitana.

9.1.2. Para eventos não presenciais ao vivo, a prestação de serviços será simultânea remota, em espaço ou janela de Libras, com transmissão ao vivo pelos canais na internet da CONTRATANTE (canal do You Tube ou redes sociais).

9.1.3. Para eventos gravados previamente, a CONTRATANTE enviará o vídeo gravado previamente da interpretação para que a CONTRATADA realize a tradução e interpretação, em espaço ou janela de Libras, para posterior transmissão pela CONTRATANTE, na internet (canal do You Tube e redes sociais).

9.2. REQUISITOS TÉCNICOS

9.2.1. No caso da interpretação presencial ao vivo, a(o) intérprete deverá estar posicionada(o) em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. A(O) tradutora/tradutor/intérprete de pele clara dever usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar blusa na cor cinza.

9.2.2. Quanto à interpretações em LIBRAS por meio de vídeo, reproduzidos em espaço ou janela de LIBRAS, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de

ndmloes



Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABTN NBR 15290/2016:

9.2.2.1. Gravação: deve-se gravar preferencialmente em estúdio, com equipamento adequado;

9.2.2.2. Recorte ou wipe as dimensões recomendadas para o espaço/janela de Libras são:

Altura mínima: $\frac{1}{2}$ da altura da tela, a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela, a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser encoberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

9.2.2.3. Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não dever ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, a(o) intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

9.2.2.4. Iluminação: É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para a(o) intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou na(o) intérprete.

9.2.2.5. Plano de fundo: O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação *Chroma Keyer*, porque esta técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

9.2.2.6. Vestuário: Recomenda-se à(o) interprete vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. A(O) tradutora/tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e a tradutora/tradutor/intérprete de pele escura usar blusa na cor cinza.

9.2.2.7. Enquadramento da(o) intérprete: Para o adequado enquadramento da imagem da(o) intérprete na janela de Libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:

a. Parte Superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça da(o) intérprete;

b. Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete;

Handwritten signature



c. Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos da(o) intérprete, posicionando-se as mãos em frente ao peito até as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos.

Observação: Em hipótese alguma, a gravação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça da(o) tradutora/tradutor ou intérprete de Libras.

9.2.3. Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em Libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como *picture-in-picture* (PIP).

9.3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.3.1. Eventos presenciais e não presenciais ao vivo

9.3.1.1. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) para designar os profissionais que prestarão os serviços durante os eventos presenciais ao vivo e não presenciais ao vivo, para atendimento a necessidade de realização dos trabalhos de tradução, conforme estabelecido no objeto deste Termo de Referência.

9.3.1.2. A(O) intérprete ou tradutora/tradutor da CONTRATADA deverá estar disponível para o trabalho a ser executado com pelo menos 01 (uma) hora antes do início do mesmo, nas modalidades presenciais ao vivo ou não presenciais ao vivo, a fim de que possa receber as orientações necessárias.

9.3.2. Eventos gravados previamente

9.3.2.1. O aceite dos serviços, deverá ser no prazo máximo de 08 (oito) horas após a confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

9.3.2.2. O arquivo deverá ser devolvido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos vídeos gravados, para posterior divulgação e publicação pela CONTRATANTE.

9.3.2.3. Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão consideradas frações de no mínimo 1 (um) minuto.

Assinatura



9.3.2.4. As execuções dos serviços serão fracionadas conforme demanda estabelecida pela CONTRATANTE.

9.4. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

9.4.1. Para os eventos gravados previamente, em que há a previsão de compartilhamento de arquivos dos vídeos, entre CONTRATANTE E CONTRATADA, este será feito por meio virtual, utilizando-se solução própria homologada e contratada pela Defensoria Pública, Microsoft Office 365.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designada(o) a(o) coordenadora/coordenador da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias da DPMG, como Gestora/ Gestor do Contrato.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | DPMG – Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias
Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30180.099
Tel.: (31) 3526-0321 / 0399 | E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br

AdmChaves



12.1.2. Será designada(o) a(o) Diretora/ Diretor da Escola Superior da DPMG, como fiscal do contrato.

12.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

AdmCulores



12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13. DA GARANTIA:

13.1. Não se aplica.

14. DA VISTORIA TÉCNICA:

14.1. Não se aplica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | DPMG – Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias
Rua dos Guajajaras, 1707 – 7º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30180.099
Tel.: (31) 3526-0321 / 0399 | E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br

Assinatura



contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.7.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

16.1.13.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.

16.1.13.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada a Contratante que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

Adm. Caber



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1. Os CONTRATANTES se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, intercambiadas em decorrência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 – LGPD.

17.2. O tratamento de dados pessoais decorrentes do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS preservará a finalidade descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, estabelecida pelos CONTRATANTES.

17.3. Os CONTRATANTES se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá ser obtida autorização do CONTRATANTE que os tenha fornecido.

AlmCibore



17.4. Os CONTRATANTES se comprometem a assegurar, ao titular, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis decorrentes deste acordo.

17.5. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão os CONTRATANTES comunicar tal ocorrência imediatamente.

17.6. Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, os CONTRATANTES deverão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança dessas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia.

17.6.1. Os CONTRATANTES além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento destes dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados.

17.7. Os CONTRATANTES assinarão TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO, compreendido no ANEXO I do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização deles mesmos, CONTRATANTES, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

almabesi



- 18.1.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente aos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.
- 18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7.** As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;



18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

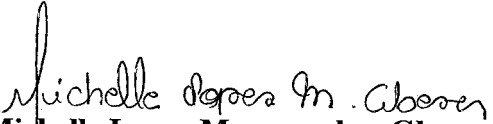
18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais)

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.


Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser –

Madep 480

Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

A CONTRATANTE, representada XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representada pela Sra. Defensora Pública Geral, Raquel da Costa Dias, doravante designada simplesmente DEFENSORIA, se compromete, pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da CONTRATADA, doravante designado simplesmente XXXXXXXX, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, disposta neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos CONTRATANTES.



Os CONTRATANTES se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente termo.

Raquel Gomes de Souza da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome da(o) representante legal
CONTRATADA



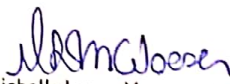
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

Fundada em 25 de novembro de 1988 - CNPJ: 26.047.928/0001-15
Declarada de Utilidade Pública; Lei N° 2.112 de 28 de agosto de 1990.
Declarada de Utilidade Pública; Lei N.º 15.001 de 14 de janeiro de 2004.
Filiada à Federação Mineira Desportiva dos Surdos - FMDS
Sede própria: Rua Riso do Prado, 198 Bairro Jardim Eldorado.
CEP: 32.310-410 - Contagem - Minas Gerais
LIBRAS Oficial - Lei N° 10.436 de 24 de abril de 2002

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
CNPJ:	26.047.928/0001-15
Endereço:	Rua Riso Prado 198 – Jardim Eldorado – Contagem – MG -
Telefone/Fax:	(31) 2565-0782 / (31) 9 7139-9180 – Carmem
Responsáveis	Dener O. Vasconcelos e Carmem Chaves
Data:	13/09/2022
E-mail:	interpreteorçamento.asc@gmail.com

Item	Especificação	Quantidade de Horas/intérprete	Valor da Hora por intérprete	Valor total
1	Contratação de serviços de tradutores e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira – 08:00 às 21:00)	380	R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por um intérprete	R\$ 49.400,00 (quarenta nove mil e quatrocentos reais)
2	Contratação de serviços de tradutores e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado)	20	R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por um intérprete	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)


Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser
Defensora Pública
Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Coordenadora de Projetos, Convênios e Parecerias
Madep 0480D/MG

Sede ASC: Rua Riso de Prado, 198 - Jardim Eldorado / Contagem – MG / CEP: 32.310-410
Telefone: (31) 2565-078 / (31) 97139-9180 E-mail: interpreteorçamento.asc@gmail.com



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

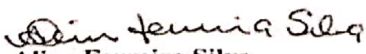
Fundada em 25 de novembro de 1988 - CNPJ: 26.047.928/0001-15
Declarada de Utilidade Pública; Lei N° 2.112 de 28 de agosto de 1990.
Declarada de Utilidade Pública; Lei N.º 15.001 de 14 de janeiro de 2004.
Filiada à Federação Mineira Desportiva dos Surdos - FMDS
Sede própria: Rua Riso do Prado, 198 Bairro Jardim Eldorado.
CEP: 32.310-410 - Contagem - Minas Gerais
LIBRAS Oficial - Lei N° 10.436 de 24 de abril de 2002

Item	Especificação	Quantidade de minutos / homem	Valor do minuto por intérprete	Valor total
3	Contração de serviços de tradutores e intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. Interpretação de vídeos gravados previamente, para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do YouTube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, vídeos ou demais materiais gravados previamente.	600	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por um intérprete	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Total:		600		R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Os intérpretes deverão atuar em equipe (minimamente em duplas), com revezamento a cada 20 minutos, em eventos, cursos, lives, entre outras atividades, que tenham mais de 01:00h de duração, na seguinte configuração:

- 02 (dois) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 2 horas;
- 03 (três) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 4 horas;

VALOR TOTAL R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias
Data:	19/09/2022
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.	
Condições de Pagamento: à vista	
 Aline Ferreira Silva Presidenta	

Sede ASC: Rua Riso de Prado, 198 - Jardim Eldorado / Contagem – MG / CEP: 32.310-410
Telefone: (31) 2565-078 / (31) 97139-9180 E-mail: interpreteorçamento.asc@gmail.com

 Leve
Libras

Proposta Comercial

Defensoria Pública do Estado de Minas
Gerais

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	Leve Libras Serviços de Tradução e Interpretação Ltda
CNPJ:	22.773.354/0001-01
Endereço:	AVENIDA GUARAPIRANGA, 2480
Telefone/Fax:	(11) 9 5142-2353
Data:	19/09/22

Item	Especificação	Quantidade de Horas/Homem	Valor da Hora por intérprete	Valor total
1	Contratação de serviços de tradutores e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira – 08:00 às 21:00)	380	R\$210,00	R\$79.800,00
2	Contratação de serviços de tradutores e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado)	20	R\$255,00	R\$5.100,00

Item	Especificação	Quantidade de minutos / homem	Valor do minuto por intérprete	Valor total
3	Contração de serviços de tradutores e intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. Interpretação de vídeos gravados previamente, para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do YouTube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, vídeos ou demais materiais gravados previamente.	600	R\$80,00	R\$48.000,00
Total:		600		

Os intérpretes deverão atuar em equipe (minimamente em duplas), com revezamento a cada 20 minutos, em eventos, cursos, lives, entre outras atividades, que tenham mais de 01:00h de duração, na seguinte configuração:

- 02 (dois) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 2 horas;
- 03(três) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 4 horas;

VALOR TOTAL =		R\$132.900,00
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias	
Data: 19/09/22		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.		
Condições de Pagamento: à vista		
Nome/Cargo Sara Lima (administradora) Assinatura <i>Sara Lima</i>		


Michelle Lopes Mascarenhas
Defensora Pública
Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias
Madep 04800/16



Leve Libras

transpondo as barreiras linguísticas

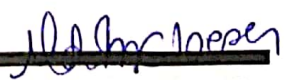
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA
CNPJ:	09.475.334/0001-96
Endereço:	Rua Togo, nº 03 – Jardim Japão – São Paulo – SP - CEP 02124-050
Telefone/Fax:	(11) 2631-4473 / 94928-1000
Data:	16-09-2022

Item	Especificação	Quantidade de Horas/Homem	Valor da Hora por intérprete	Valor total
1	Contratação de serviços de tradutores e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira – 08:00 às 21:00)	380	R\$ 400,00	R\$ 152.000,00
2	Contratação de serviços de tradutores e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado)	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Total: Cento e sessenta e dois mil reais				

Item	Especificação	Quantidade de minutos / homem	Valor do minuto por intérprete	Valor total
3	Contração de serviços de tradutores e intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. Interpretação de vídeos gravados previamente, para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do YouTube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, vídeos ou demais materiais gravados previamente.	600	80,00	R\$ 48.000,00
Total: Quarenta e oito mil reais				

Rua Togo nº 3 – Jd. Japão, São Paulo/SP, CEP: 02124-050 CNPJ: 09.475.334/0001-96


 Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser
 Defensora Pública
 Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
 Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias
 Madep 0480D/MG

Os intérpretes deverão atuar em equipe (minimamente em duplas), com revezamento a cada 20 minutos, em eventos, cursos, lives, entre outras atividades, que tenham mais de 01:00h de duração, na seguinte configuração:

- 02 (dois) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 2 horas;
- 03(três) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 4 horas;

VALOR TOTAL R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 16-09-2022

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

Condições de Pagamento: à vista



Andrey Lemes da Cruz
SÓCIO - DIRETOR

Andrey Lemes da Cruz – Sócio-Diretor
CPF: 322.808.058-71 / RG: 30.164.264-3
Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda EPP
contato@educalibras.com.br / 11 2631-4473
<https://www.educalibras.com.br/>

09.475.334/0001-96
**EDUCALIBRAS TREINAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA
DE LIBRAS LTDA**
Rua Togo nº 03
Jardim Japão - CEP 02124-050
SÃO PAULO - SP



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000251/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000233/2022

Data de criação: 20/10/2022

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000018023	SERVICOS DE INTERPRETE DA LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1,00 UNIDADE	1,0000	82.000,0000	210.000,0000	132.900,0000	132.900,00	-
Total orçado:								132.900,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000018023 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE INTERPRETE DA LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	1	-	-	13/09/2022	-	-	26.047.928/0001-15 - Associação dos Surdos de Contagem	82.000,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	2	-	-	19/09/2022	-	-	22.773.354/0001-01 - Leve Libras Serviços de Tradução e Interpretação Ltda	132.900,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	3	-	-	16/09/2022	-	-	09.475.334/0001-96 - Educabilbras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda	210.000,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo SEI nº. 9990000001.004716/2022-86

PARECER n.º 118/2022

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão – Prestação de Serviço para Interpretação e Tradução de Libras – Procedimento em conformidade.

I - RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tradução e interpretação em Libras, conforme solicitação originária da Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias, Defensora Pública Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser, Madep 480, Termo de Referência (0043583).

1.2 O processo está instruído com os documentos constantes no SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 4, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias, Defensora Pública Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser, autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, 0044479.

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos através de pesquisa de mercado (0044192), tendo-se obtido a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (0044441).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios de 0044437, 0044439, 0044440 e 0045490 e mapa comparativo de preços, 0044441.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0044479).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0045491) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada, para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. **Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.**

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informa-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

ções e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 1726/2022 - SRLI/DCC/SC (0046393).

2.14. No que concerne à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, da execução do serviço, da fiscalização e gerenciamento da relação jurídica e do contrato.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** disciplinam as obrigações, a forma de pagamento, das penalidades e as alterações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.4. Finalizando, a **cláusula décima, décima primeira, segunda, terceira e quarta** dispõe sobre a rescisão tendo sido explicitado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a par do que estabelece o art. 55, IX, do mesmo diploma legal, a necessidade da publicação, as determinações sobre a Proteção e Informação de Dados – LGPD, o foro e as disposições gerais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, **Processo SEI nº. 9990000001.004716/2022-86**, para fins de **contratação de empresa especializada para prestação de serviço para interpretação e tradução de libras**.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de edital apresentado (0045498) e da minuta de autorização para realização do pregão (0045491) e a minuta contratual.

Este é o parecer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para eventos, vídeos e demais publicações institucionais promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente (espaço ou janela de libras).

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 1441003 000128/2022

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Resolução DPMG nº 1.074/2022 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.013/2021.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.074/2022 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **TADEU RODRIGO TITO DE OLIVEIRA, Assessora**, em 03/11/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, Defensora Pública-Geral**, em 03/11/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0047095** e o código CRC **C060111D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000128/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para eventos, vídeos e demais publicações institucionais promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente (espaço ou janela de libras).

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
14. DA CONTRATAÇÃO.....	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	49
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....	50
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	53



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000128/2022

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000128/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para eventos, vídeos e demais publicações institucionais promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente (espaço ou janela de libras)**, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1074, de 24 de agosto de 2022.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **18 de novembro de 2022, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, para eventos, vídeos e demais publicações institucionais promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nas modalidades: **ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente (espaço ou janela de libras)**, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos I e IV do art. 1º e no inciso I do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.1. Não haverá apresentação da amostra.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.10.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse da CONTRATANTE.

10.10.3. Comprovar a formação profissional dos intérpretes e tradutores da CONTRATADA, em nível médio ou superior, mediante apresentação de certificados (originais ou cópias autenticadas) que atendam



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aos requisitos da Lei nº 12.319/2010 (que regulamenta a profissão de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

10.10.4. A comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviços ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

10.10.5. É imprescindível que os profissionais sejam qualificados para a prestação do serviço, atendendo-se à íntegra do conteúdo a ser traduzido.

10.11. Disposições Gerais da Habilitação:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

-

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000128/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para eventos, vídeos e demais publicações institucionais promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente (espaço ou janela de libras).

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade de Horas/Homem
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira - 08:00 às 21:00)	380
2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado - 08:00 às 21:00)	20
Total:		400

Item	Especificação	Quantidade de minutos/homem
------	---------------	-----------------------------



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, videos ou demais materiais gravados previamente.	600
Total:		600

1.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, da Língua Portuguesa, nos seguintes tipos de eventos:

1.1.1.1. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença da(o) intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

1.1.1.2. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais da CONTRATANTE na internet (Canal no You Tube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que a(o) intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

1.1.1.3. Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE).

1.1.2. O tempo de duração das traduções e interpretações de LIBRAS deverá atender ao tempo de duração dos eventos, cursos, lives, entre outras atividades a serem solicitadas pela CONTRATANTE.

1.1.3. As (Os) intérpretes deverão atuar em equipe (minimamente em duplas), com revezamento a cada 20 minutos, em eventos, cursos, lives, entre outras atividades, que tenham mais de 01:00h de duração, na seguinte configuração:

- 02 (duas/dois) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 2 horas;
- 03 (três) intérpretes para eventos com duração acima de 2 horas até 4 horas;

1.1.4. Os serviços serão prestados em eventos realizados em Belo Horizonte e região metropolitana, com as seguintes características:

- presenciais ao vivo – a interpretação será simultânea com a presença do intérprete/tradutor no local do evento;
- não presenciais transmitidos ao vivo - a interpretação será simultânea remota, o intérprete vai estar em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

local diverso da realização do evento e do orador;

- eventos gravados previamente, nos quais deverão ser inseridas as janelas de Libras, para posterior divulgação pela CONTRATANTE.

1.1.5. A prestação de serviços para os eventos presenciais e não presenciais ao vivo será realizada de 2ª a 6ª feira ou aos finais de semana, no horário compreendido entre 8h00 e 21h00.

1.1.6. A carga horária das(os) profissionais de interpretação de LIBRAS será de até 04hs diárias. A frequência será variável, pois os serviços serão executados sob demanda.

1.1.7. Para a prestação de serviços de forma simultânea, a CONTRATADA deve dispor dos recursos tecnológicos e conexão necessários aos serviços.

1.1.8. Para a prestação de serviços de forma presencial a CONTRATADA se responsabilizará pelo custo com deslocamento da(o) (s) tradutora/tradutor (s) e/ou intérprete (s) de LIBRAS até o local onde o serviço será prestado.

1.1.9. A CONTRATADA deve ser imparcial, confiável, discreta e oferecer uma interpretação fiel ao conteúdo apresentado.

2. LOTE ÚNICO

Justifica-se pela própria natureza do serviço contratado não é possível a divisão do objeto em lotes diversos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é instituição permanente que promove o acesso à justiça e à garantia de direitos de cidadãos hipossuficientes do Estado exercendo a defesa dos interesses individuais e coletivos das pessoas com deficiência, dentre outros grupos sociais vulneráveis.

Por meio da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP, gestora do conhecimento e capacitação da DPMG e da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias - CooProC, responsável pela execução de projetos, a Defensoria Pública promove continuamente a educação em direitos, eventos, palestras e cursos, destinados ao público externo, dentre operadores do direito e pessoas relacionadas a atividade fim da DPMG.

A contratação de intérpretes e tradutoras(es) de Libras pela DPMG, implementa os princípios dispostos na Constituição Federal, notadamente, art. 5º, inc. I, ou seja, garante a igualdade, bem como a dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos previstos no art. 1º.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Por outro lado, o art. 4º da Lei 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevê que:

“Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.”

Além disso, o art. 8º da lei supracitada também prevê que:

“ Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

Portanto, a prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS que se pretende contratar é essencial para que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais possa atender as determinações legais de inclusão social e cidadania das pessoas com deficiência e/ou surdas, possibilitando que estas também tenham acesso às capacitações, palestras e eventos oferecidos pela DPMG, através da ESDEP e CooproC.

3.2. DA ESTIMATIVA DE HORAS/HOMEM E MINUTOS/HOMEM:

Item	Especificação	Distribuição da quantidade de horas em razão do tempo de duração dos eventos	Quantidade de horas de eventos	Quantidade de Interpretes (Acima de 1 hora de evento, equipe formada de no mínimo duas/dois intérpretes)	Total de horas/homem
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis	Para eventos com duração de até 2 horas	22	2	44



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	380 horas de evento no período de 12 meses (COOPROC e ESDEP)	Para eventos com duração de até 4 horas	112	3	336
2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais- Eventos realizados em dias não úteis	Para eventos com duração de até 2 horas	4	2	8
	20 horas de evento no período de 12 meses (COOPROC e ESDEP)	Para eventos com duração de até 4 horas	4	3	12
Total				400	

Item	Especificação	Quantidade de minutos / horas em razão do tempo de duração dos eventos
1	Contração de serviços de tradutores e intérpretes de LIBRAS – Libra Brasileira de Sinais. Interpretação de vídeos, gravados previamente, para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, videos ou demais materiais gravados previamente.	600
Total		600

3.2.1. Eventos presenciais e não presenciais

Considerando a execução de 2022, relativa ao período de 06 (seis) meses, foi realizada a estimativa do contrato de 2022/2023 em quantidades proporcionais. Portanto, para atender eventos presenciais e não presenciais no período de 12 (doze) meses, portanto, a estimativa será de 380 horas/homem em dias úteis e 20 horas em dias não úteis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tab.1 - Quantidade de horas em eventos realizados em dias úteis e não úteis

EVENTOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS		
2022	Quant. horas EVENTOS de 2ª a 6ª feira horas	Quant horas EVENTOS em dias não úteis horas
Meses		
Março	5:30	0:00
Abril	8:23	0:00
Maio	34:03	0:00
Junho	8:39	0:00
Julho	9:01	0:00
Agosto	13:02	3:44
Total	78:38h	3:44h

Tab. 2 - Detalhamento de horas/homem de acordo com a duração dos eventos realizados - dias úteis

Mês/2022	Quant. de horas/homem	
	EVENTOS DE 2ª a 6ª feira	
	Até 2 horas de duração, 2 intérpretes/tradutores	De 2 até 4 horas de duração, 3 intérpretes/tradutores
Março	06:00	05:00*
Abril	07:00	09:46*
Maio	05:10	86:56*
Junho	00:00	20:18*
Julho	00:00	21:14*
Agosto	03:04	25:51*
Total	21:14 horas	169:05 horas
Percentual	11%	89%

* Nos meses informados, a duração dos eventos, em alguns casos, ultrapassou o horário estimado de 02 horas, tendo sido os serviços prestados somente pelos 2 intérpretes, previstos inicialmente.

Tab. 3 - Detalhamento de horas/homem de acordo com a duração dos eventos realizados – dias não úteis

Mês/2022	Quant. de horas/homem
	EVENTOS EM DIAS NÃO ÚTEIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Até 2 horas de duração	De 2 até 4 horas de duração
Agosto	0:00	03:44
Total	00:00 horas	03:44 horas
Percentual	0%	100%

3.2.2. Eventos gravados previamente para interpretação e inclusão de janela de Libras

Com relação a eventos gravados previamente pela Defensoria Pública para interpretação e inclusão de janela de Libras pela CONTRATADA, o número de minutos estimado teve como base a quantidade de vídeos produzidos pela DPMG em 2021 e 2022, a saber:

Tab.4 - Quantidade de horas gravadas previamente para interpretação e inclusão de janela de Libras

VÍDEOS GRAVADOS PREVIAMENTE PARA INTERPRETAÇÃO E INCLUSÃO DE JANELA DE LIBRAS			
Finalidade	Ano	Quant. de vídeos	Horas
Série Defensoria por Elas	2021 (nov.)	21	01:25
Série 20 Anos da DPDH	2022	35	01:15
Série Conversa em Família	2022	24	00:50
Educação em Direitos	2022	24	01:20
Institucionais DPMG	2022*	-	00:15
Total			5:05h

* os vídeos institucionais encontram-se em fase de produção.

Considerando a execução de 2021 e 2022, relativa ao período de 6 (seis) meses, foi realizada a estimativa do contrato de 2022/2023 em quantidades proporcionais. Portanto, a estimativa para os serviços de interpretação e inclusão de janelas de Libras para o período de 12 (doze) meses será de 600 minutos/homem (total de 10 horas) de eventos gravados.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.3.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse da CONTRATANTE.

6.3. Comprovar a formação profissional das(os) intérpretes e tradutoras(es) da CONTRATADA, em nível médio ou superior, mediante apresentação de certificados (originais ou cópias autenticadas) que atendam aos requisitos da Lei nº 12.319/2010 (que regulamenta a profissão de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

6.4. A comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviços ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

6.5. É imprescindível que os profissionais sejam qualificados para a prestação do serviço, atendendo-se à íntegra do conteúdo a ser traduzido.

7. AMOSTRAS:

7.1. Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Para aceitação da melhor proposta será considerado o menor preço e o atendimento das condições exigidas no Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1.1. Para eventos presenciais ao vivo, a prestação de serviços será realizada nas Unidades da Defensoria Pública em Belo Horizonte (Sede I situada na Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Sede II situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho e Sede III situadas na Rua Araguari, nº 210, Bairro Barro Preto), ou outro local a ser definido pela CONTRATANTE, no município de Belo Horizonte e região metropolitana.

9.1.2. Para eventos não presenciais ao vivo, a prestação de serviços será simultânea remota, em espaço ou janela de Libras, com transmissão ao vivo pelos canais na internet da CONTRATANTE (canal do You Tube ou redes sociais).

9.1.3. Para eventos gravados previamente, a CONTRATANTE enviará o vídeo gravado previamente da interpretação para que a CONTRATADA realize a tradução e interpretação, em espaço ou janela de Libras, para posterior transmissão pela CONTRATANTE, na internet (canal do You Tube e redes sociais).

9.2. REQUISITOS TÉCNICOS

9.2.1. No caso da interpretação presencial ao vivo, a(o) intérprete deverá estar posicionada(o) em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. A(O) tradutora/tradutor/intérprete de pele clara deve usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar blusa na cor cinza.

9.2.2. Quanto à interpretações em LIBRAS por meio de vídeo, reproduzidos em espaço ou janela de LIBRAS, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABTN NBR 15290/2016:

9.2.2.1. Gravação: deve-se gravar preferencialmente em estúdio, com equipamento adequado;

9.2.2.2. Recorte ou wipe as dimensões recomendadas para o espaço/janela de Libras são:

Altura mínima: ½ da altura da tela, a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

televisor ou de outro dispositivo;

Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela, a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser encoberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

9.2.2.3. Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, a(o) intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

9.2.2.4. Iluminação: É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para a(o) intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou na(o) intérprete.

9.2.2.5. Plano de fundo: O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação *Chroma Keyer*, porque esta técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

9.2.2.6. Vestuário: Recomenda-se à(o) interprete vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. A(O) tradutora/tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e a tradutora/tradutor/intérprete de pele escura usar blusa na cor cinza.

9.2.2.7. Enquadramento da(o) intérprete: Para o adequado enquadramento da imagem da(o) intérprete na janela de Libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:

- a. Parte Superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça da(o) intérprete;
- b. Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete;
- c. Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos da(o) intérprete, posicionando-se as mãos em frente ao peito até as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos.

Observação: Em hipótese alguma, a gravação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça da(o) tradutora/tradutor ou intérprete de Libras.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3. Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em Libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como *picture-in-picture* (PIP).

9.3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.3.1. Eventos presenciais e não presenciais ao vivo

9.3.1.1. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) para designar os profissionais que prestarão os serviços durante os eventos presenciais ao vivo e não presenciais ao vivo, para atendimento a necessidade de realização dos trabalhos de tradução, conforme estabelecido no objeto deste Termo de Referência.

9.3.1.2. A(O) intérprete ou tradutora/tradutor da CONTRATADA deverá estar disponível para o trabalho a ser executado com pelo menos 01 (uma) hora antes do início do mesmo, nas modalidades presenciais ao vivo ou não presenciais ao vivo, a fim de que possa receber as orientações necessárias.

9.3.2. Eventos gravados previamente

9.3.2.1. O aceite dos serviços, deverá ser no prazo máximo de 08 (oito) horas após a confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

9.3.2.2. O arquivo deverá ser devolvido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos vídeos gravados, para posterior divulgação e publicação pela CONTRATANTE.

9.3.2.3. Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão consideradas frações de no mínimo 1 (um) minuto.

9.3.2.4. As execuções dos serviços serão fracionadas conforme demanda estabelecida pela CONTRATANTE.

9.4. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

9.4.1. Para os eventos gravados previamente, em que há a previsão de compartilhamento de arquivos dos vídeos, entre CONTRATANTE E CONTRATADA, este será feito por meio virtual, utilizando-se solução própria homologada e contratada pela Defensoria Pública, Microsoft Office 365.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designada(o) a(o) coordenadora/coordenador da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias da DPMG, como Gestora/ Gestor do Contrato.

12.1.2. Será designada(o) a(o) Diretora/ Diretor da Escola Superior da DPMG, como fiscal do contrato.

12.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b)** Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d)** Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13. DA GARANTIA:

13.1. Não se aplica.

14. DA VISTORIA TÉCNICA:

14.1. Não se aplica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. Da Contratada:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.1.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 16.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 16.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.1.7.1** A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 16.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

16.1.13.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.

16.1.13.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada a Contratante que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1. Os CONTRATANTES se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, intercambiadas em decorrência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 – LGPD.

17.2. O tratamento de dados pessoais decorrentes do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS preservará a finalidade descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, estabelecida pelos CONTRATANTES.

17.3. Os CONTRATANTES se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá ser obtida autorização do CONTRATANTE que os tenha fornecido.

17.4. Os CONTRATANTES se comprometem a assegurar, ao titular, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis decorrentes deste acordo.

17.5. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão os CONTRATANTES comunicar tal ocorrência imediatamente.

17.6. Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, os CONTRATANTES deverão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança dessas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia.

17.6.1. Os CONTRATANTES além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento destes dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados.

17.7. Os CONTRATANTES assinarão TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO, compreendido no ANEXO I do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização deles mesmos, CONTRATANTES, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente aos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais)

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.

Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser –

Madep 480

Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral

Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

A CONTRATANTE, representada XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representada pela Sra. Defensora Pública Geral, Raquel da Costa Dias, doravante designada simplesmente DEFENSORIA, se compromete, pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da CONTRATADA, doravante designado simplesmente XXXXXXXX, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, disposta neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos CONTRATANTES.

Os CONTRATANTES se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente termo.

Raquel Gomes de Souza da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome da(o) representante legal
CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000128/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000128/2022 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

Item	Especificação	Quantidade de Horas/Homem	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira - 08:00 às 21:00)	380		
2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado - 08:00 às 21:00)	20		
3	Gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, videos ou demais materiais gravados previamente.	600		
VALOR GLOBAL		R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (SESSENTA) DIAS		
DATA:				
ASSINATURA:				

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000128/2022

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000128/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000128/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472 , a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a **empresa XXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000128/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para eventos, vídeos e demais publicações institucionais promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente (espaço ou janela de libras), em conformidade com as especificações e condições do termo de referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO:

1.2.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, da Língua Portuguesa, nos seguintes tipos de eventos:

1.2.1.1. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença da(o) intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

1.2.1.2. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais da CONTRATANTE na internet (Canal no You Tube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que a(o) intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

1.2.1.3. Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE).

1.2.2. O tempo de duração das traduções e interpretações de LIBRAS deverá atender ao tempo de duração dos eventos, cursos, lives, entre outras atividades a serem solicitadas pela CONTRATANTE.

1.2.3. As (Os) intérpretes deverão atuar em equipe (minimamente em duplas), com revezamento a cada 20 minutos, em eventos, cursos, lives, entre outras atividades, que tenham mais de 01:00h de duração, na seguinte configuração:

- 02 (duas/dois) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 2 horas;

- 03 (três) intérpretes para eventos com duração acima de 2 horas até 4 horas;

1.2.4. Os serviços serão prestados em eventos realizados em Belo Horizonte e região metropolitana, com as seguintes características:

- presenciais ao vivo – a interpretação será simultânea com a presença do intérprete/tradutor no local do evento;

- não presenciais transmitidos ao vivo - a interpretação será simultânea remota, o intérprete vai estar em local diverso da realização do evento e do orador;

- eventos gravados previamente, nos quais deverão ser inseridas as janelas de Libras, para posterior divulgação pela CONTRATANTE.

1.2.5. A prestação de serviços para os eventos presenciais e não presenciais ao vivo será realizada de 2ª a 6ª feira ou aos finais de semana, no horário compreendido entre 8h00 e 21h00.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.6. A carga horária das(os) profissionais de interpretação de LIBRAS será de até 04hs diárias. A frequência será variável, pois os serviços serão executados sob demanda.

1.2.7. Para a prestação de serviços de forma simultânea, a CONTRATADA deve dispor dos recursos tecnológicos e conexão necessários aos serviços.

1.2.8. Para a prestação de serviços de forma presencial a CONTRATADA se responsabilizará pelo custo com deslocamento da(o) (s) tradutora/tradutor (s) e/ou intérprete (s) de LIBRAS até o local onde o serviço será prestado.

1.2.9. A CONTRATADA deve ser imparcial, confiável, discreta e oferecer uma interpretação fiel ao conteúdo apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

Item	Especificação	Quantidade de Horas/Homem	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira - 08:00 às 21:00)	380		
2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado - 08:00 às 21:00)	20		
3	Gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, videos ou demais materiais gravados previamente.	600		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1.1. Para eventos presenciais ao vivo, a prestação de serviços será realizada nas Unidades da Defensoria Pública em Belo Horizonte (Sede I situada na Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Sede II situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho e Sede III situadas na Rua Araguari, nº 210, Bairro Barro Preto), ou outro local a ser definido pela CONTRATANTE, no município de Belo Horizonte e região metropolitana.

3.1.2. Para eventos não presenciais ao vivo, a prestação de serviços será simultânea remota, em espaço ou janela de Libras, com transmissão ao vivo pelos canais na internet da CONTRATANTE (canal do You Tube ou redes sociais).

3.1.3. Para eventos gravados previamente, a CONTRATANTE enviará o vídeo gravado previamente da interpretação para que a CONTRATADA realize a tradução e interpretação, em espaço ou janela de Libras, para posterior transmissão pela CONTRATANTE, na internet (canal do You Tube e redes sociais).

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. No caso da interpretação presencial ao vivo, a(o) intérprete deverá estar posicionada(o) em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. A(O) tradutora/tradutor/intérprete de pele clara deve usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar blusa na cor cinza.

3.2.2. Quanto à interpretações em LIBRAS por meio de vídeo, reproduzidos em espaço ou janela de LIBRAS, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABTN NBR 15290/2016:

3.2.2.1. Gravação: deve-se gravar preferencialmente em estúdio, com equipamento adequado;

3.2.2.2. Recorte ou wipe as dimensões recomendadas para o espaço/janela de Libras são:

Altura mínima: $\frac{1}{2}$ da altura da tela, a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela, a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser encoberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

3.2.2.3. Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, a(o) intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

3.2.2.4. Iluminação: É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para a(o) intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou na(o) intérprete.

3.2.2.5. Plano de fundo: O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação *Chroma Keyer*, porque esta técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

3.2.2.6. Vestuário: Recomenda-se à(o) interprete vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. A(O) tradutora/tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e a tradutora/tradutor/intérprete de pele escura usar blusa na cor cinza.

3.2.2.7. Enquadramento da(o) intérprete: Para o adequado enquadramento da imagem da(o) intérprete na janela de Libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:

- a. Parte Superior:** o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça da(o) intérprete;
- b. Parte inferior:** 5 cm abaixo do umbigo do intérprete;
- c. Parte lateral:** corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos da(o) intérprete, posicionando-se as mãos em frente ao peito até as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos.

Observação: Em hipótese alguma, a gravação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça da(o) tradutora/tradutor ou intérprete de Libras.

3.2.3. Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em Libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como *picture-in-picture* (PIP).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.1. Eventos presenciais e não presenciais ao vivo

3.3.1.1. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) para designar os profissionais que prestarão os serviços durante os eventos presenciais ao vivo e não presenciais ao vivo, para atendimento a necessidade de realização dos trabalhos de tradução, conforme estabelecido no objeto deste Termo de Referência.

3.3.1.2. A(O) intérprete ou tradutora/tradutor da CONTRATADA deverá estar disponível para o trabalho a ser executado com pelo menos 01 (uma) hora antes do início do mesmo, nas modalidades presenciais ao vivo ou não presenciais ao vivo, a fim de que possa receber as orientações necessárias.

3.3.2. Eventos gravados previamente

3.3.2.1. O aceite dos serviços, deverá ser no prazo máximo de 08 (oito) horas após a confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

3.3.2.2. O arquivo deverá ser devolvido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos vídeos gravados, para posterior divulgação e publicação pela CONTRATANTE.

3.3.2.3. Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão consideradas frações de no mínimo 1 (um) minuto.

3.3.2.4. As execuções dos serviços serão fracionadas conforme demanda estabelecida pela CONTRATANTE.

3.4. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

3.4.1. Para os eventos gravados previamente, em que há a previsão de compartilhamento de arquivos dos vídeos, entre CONTRATANTE E CONTRATADA, este será feito por meio virtual, utilizando-se solução própria homologada e contratada pela Defensoria Pública, Microsoft Office 365.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

4.1.1. Para a presente contratação será designada(o) a(o) coordenadora/coordenador da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias da DPMG, como Gestora/ Gestor do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. Será designada(o) a(o) Diretora/ Diretor da Escola Superior da DPMG, como fiscal do contrato.

4.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b)** Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d)** Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

4.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a)** Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

4.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

6.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.7.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

6.1.13.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.

6.1.13.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada a Contratante que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.2.5.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 6.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.2.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.2.9.** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 7.3.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 7.4.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 7.5.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, da Lei em vigor nº 24.013/2021 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

A CONTRATANTE, representada XXXXXXXX, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representada pela Sra. Defensora Pública Geral, Raquel da Costa Dias, doravante designada simplesmente DEFENSORIA, se compromete, pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da CONTRATADA, doravante designado simplesmente XXXXXXXX, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, disposta neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos CONTRATANTES.

Os CONTRATANTES se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente termo.

Raquel Gomes de Souza da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome da(o) representante legal

CONTRATADA

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000128/2022.

Às 10:00:40 horas, do dia 18 de Novembro de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	PATRICIA SANTOS MOURA DA MATA	Sim
Micro	07.179.587/0001-97 - RBT EVENTOS LTDA	MATHEUS MARINHO BAUER	Sim
Pequena	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	ANDREY LEMES DA CRUZ	Sim
Micro	40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA	MATEUS VITOR SILVA	Sim

Lote: 1

Descrição:

Serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000018023

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE INTERPRETE DA LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA

Identificação do fornecedor: F000127

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 132.900,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000018023

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE INTERPRETE DA LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 132.900,0000

Valor total: R\$ 132.900,00

Fornecedor:

07.179.587/0001-97 - RBT EVENTOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000170

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 600.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000018023

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE INTERPRETE DA LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 600.000,0000

Valor total: R\$ 600.000,00

Fornecedor:

09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA

Identificação do fornecedor: F000175

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 132.900,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000018023		Tipo: Serviço	
Especificação do item:			
SERVICOS DE INTERPRETE DA LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 132.900,0000		Valor total: R\$ 132.900,00	

Fornecedor:
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA
Identificação do fornecedor: F000178
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 132.900,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000018023		Tipo: Serviço	
Especificação do item:			
SERVICOS DE INTERPRETE DA LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 132.900,0000		Valor total: R\$ 132.900,00	

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/11/2022 10:32:52	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 89.990,00	Não
18/11/2022 10:32:16	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 60.600,00	Não
18/11/2022 10:29:15	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 90.000,00	Não
18/11/2022 10:29:01	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 90.990,00	Não
18/11/2022 10:28:49	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 91.000,00	Não
18/11/2022 10:28:28	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 91.980,00	Não
18/11/2022 10:27:59	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 92.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/11/2022 10:27:49	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 92.950,00	Não
18/11/2022 10:27:32	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 93.000,00	Não
18/11/2022 10:27:15	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 93.950,00	Não
18/11/2022 10:27:07	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 94.000,00	Não
18/11/2022 10:26:51	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 94.950,00	Não
18/11/2022 10:26:30	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 95.000,00	Não
18/11/2022 10:26:17	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 95.950,00	Não
18/11/2022 10:25:44	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 96.000,00	Não
18/11/2022 10:25:33	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 96.950,00	Não
18/11/2022 10:24:58	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 97.000,00	Não
18/11/2022 10:24:40	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 97.950,00	Não
18/11/2022 10:24:12	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 98.000,00	Não
18/11/2022 10:24:08	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 98.950,00	Não
18/11/2022 10:23:42	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 99.000,00	Não
18/11/2022 10:23:28	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 99.950,00	Não
18/11/2022 10:23:05	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 100.000,00	Não
18/11/2022 10:21:43	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 104.950,00	Não
18/11/2022 10:21:19	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 105.000,00	Não
18/11/2022 10:18:54	07.179.587/0001-97 - RBT EVENTOS LTDA	R\$ 319.000,00	Não
18/11/2022 10:18:45	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 109.950,00	Não
18/11/2022 10:18:32	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 110.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/11/2022 10:18:11	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 114.950,00	Não
18/11/2022 10:18:03	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 115.000,00	Não
18/11/2022 10:17:37	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 119.950,00	Não
18/11/2022 10:16:42	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 120.000,00	Não
18/11/2022 10:16:31	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 124.950,00	Não
18/11/2022 10:16:20	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 129.900,00	Não
18/11/2022 10:16:11	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 125.000,00	Não
18/11/2022 10:15:59	40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA	R\$ 129.950,00	Não
18/11/2022 10:14:58	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 130.000,00	Não
18/11/2022 10:14:39	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 130.950,00	Não
18/11/2022 10:14:19	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 131.000,00	Não
18/11/2022 10:13:59	06.369.860/0001-83 - INSTITUTO DE LIBRAS LTDA	R\$ 131.950,00	Não
18/11/2022 10:13:17	09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	R\$ 132.000,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
18/11/2022 10:45:45	A proposta do fornecedor 09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 60.600,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
18/11/2022 15:11:38	O fornecedor EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/11/2022 15:33:57	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.
18/11/2022 15:33:14	Pregoeiro	Todos	Agradecemos a todos pela participação!
18/11/2022 15:33:00	Pregoeiro	Todos	A partir deste momento a sessão está encerrada. Qualquer contato deverá ser realizado por telefone ou e-mail.
18/11/2022 15:24:19	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 18/11/2022, às 15:24. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
18/11/2022 15:13:53	Pregoeiro	Todos	Foi iniciado o prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de recurso.
18/11/2022 15:13:23	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 18/11/2022, às 15:13.
18/11/2022 15:11:38	Portal de compras	1	O fornecedor 09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
18/11/2022 15:09:57	Pregoeiro	Todos	Informamos que a documentação do F000175 encontra-se em conformidade com o requerido no Edital.
18/11/2022 15:09:05	Fornecedor F000175	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Boa tarde a todos!
18/11/2022 15:08:41	Pregoeiro	Todos	Boa tarde a todos! Vamos dar continuidade aos trabalhos.
18/11/2022 15:08:15	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.
18/11/2022 11:38:27	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.
18/11/2022 11:30:15	Pregoeiro	Todos	Desta forma, irei suspender a sessão somente pelo chat e retomaremos os trabalhos hoje às 15hs.
18/11/2022 11:29:40	Pregoeiro	Todos	Prezados, o setor técnico solicitou um prazo para analisar a documentação de qualificação técnica.
18/11/2022 10:46:32	Pregoeiro	Todos	F000175, peço que aguarde enquanto verificamos os documentos de habilitação.
18/11/2022 10:45:45	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 60.600,00.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/11/2022 10:45:45	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
18/11/2022 10:38:04	Portal de compras	1	O fornecedor F000175 enviou o novo arquivo de proposta.
18/11/2022 10:37:30	Pregoeiro	Todos	F000175, gentileza enviar proposta adequada de acordo com seu último lance.
18/11/2022 10:36:57	Portal de compras	1	Fornecedor F000175 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
18/11/2022 10:36:43	Fornecedor F000170	1	Sr. Pregoeiro esses preços se tornam os serviços inexequíveis para dois interpretes.
18/11/2022 10:35:20	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
18/11/2022 10:30:20	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000175, F000127, F000178 e F000170 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
18/11/2022 10:29:26	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
18/11/2022 10:23:10	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
18/11/2022 10:08:31	Pregoeiro	Todos	A sessão está aberta para que vocês possam dar seus lances.
18/11/2022 10:08:10	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
18/11/2022 10:08:00	Pregoeiro	Todos	Prezados, a partir de agora daremos início à sessão de lances.
18/11/2022 10:02:27	Pregoeiro	Todos	Neste momento, farei a classificação das propostas. Peço que aguardem, por gentileza.
18/11/2022 10:01:44	Pregoeiro	Todos	Prezados licitantes, bom dia! Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro desta sessão.
18/11/2022 10:00:40	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
14/11/2022 11:52:49	Esclarecimento	0001	Patricia Mata	17/11/2022 16:47:09	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO
14/11/2022 16:59:39	Esclarecimento	0002	ANDREY LEMES DA CRUZ	17/11/2022 17:26:51	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
18/11/2022 10:00:40	-	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Alexis Leandro de Freitas, Tiago Alves Oliveira



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000128/2022

Às 11:22:59 horas do dia 21 de Novembro de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE

Valor total do lote: R\$ 60.600,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000018023

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE INTERPRETE DA LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 60.600,0000

Valor total: R\$ 60.600,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

CONTRATO

CONTRATO N°
9361720/2022
CELEBRADO
ENTRE A
DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS
GERAIS E
EDUCALIBRAS
TREINAMENTOS E
DESENVOLVIMENTO
DO IDIOMA DE
LIBRAS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, estabelecida na Rua Togo, nº 3, Jardim Japão, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.334/0001-96, neste ato representada por seu representante legal ANDREY LEMES DA CRUZ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000128/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para eventos, vídeos e demais publicações institucionais promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente (espaço ou janela de libras), em conformidade com as especificações e condições do termo de referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO:

1.2.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, da Língua Portuguesa, nos seguintes tipos de eventos:

1.2.1.1. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença da(o) intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

1.2.1.2. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais da CONTRATANTE na internet (Canal no You Tube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que a(o) intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

1.2.1.3. Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE).

1.2.2. O tempo de duração das traduções e interpretações de LIBRAS deverá atender ao tempo de duração dos eventos, cursos, lives, entre outras atividades a serem solicitadas pela CONTRATANTE.

1.2.3. As (Os) intérpretes deverão atuar em equipe (minimamente em duplas), com revezamento a cada 20 minutos, em eventos, cursos, lives, entre outras atividades, que tenham mais de 01:00h de duração, na seguinte configuração:

- 02 (duas/dois) intérpretes para eventos com duração acima de 1 hora até 2 horas;

- 03 (três) intérpretes para eventos com duração acima de 2 horas até 4 horas;

1.2.4. Os serviços serão prestados em eventos realizados em Belo Horizonte e região metropolitana, com as seguintes características:

- presenciais ao vivo – a interpretação será simultânea com a presença do intérprete/tradutor no local do evento;

- não presenciais transmitidos ao vivo - a interpretação será simultânea remota, o intérprete vai estar em local diverso da realização do evento e do orador;

- eventos gravados previamente, nos quais deverão ser inseridas as janelas de Libras, para posterior divulgação pela CONTRATANTE.

1.2.5. A prestação de serviços para os eventos presenciais e não presenciais ao vivo será realizada de 2ª a 6ª feira ou aos finais de semana, no horário compreendido entre 8h00 e 21h00.

1.2.6. A carga horária das(os) profissionais de interpretação de LIBRAS será de até 04hs diárias. A frequência será variável, pois os serviços serão executados sob demanda.

1.2.7. Para a prestação de serviços de forma simultânea, a CONTRATADA deve dispor dos recursos tecnológicos e conexão necessários aos serviços.

1.2.8. Para a prestação de serviços de forma presencial a CONTRATADA se responsabilizará pelo custo com deslocamento da(o) (s) tradutora/tradutor (s) e/ou intérprete (s) de LIBRAS até o local onde o serviço será prestado.

1.2.9. A CONTRATADA deve ser imparcial, confiável, discreta e oferecer uma interpretação fiel ao conteúdo apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Quantidade Horas/Homem	de	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira - 08:00 às 21:00)	380		R\$ 120,00	R\$ 45.600,00
2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado - 08:00 às 21:00)	20		R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	Gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, vídeos ou demais materiais gravados previamente.	600		R\$ 20,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1.1. Para eventos presenciais ao vivo, a prestação de serviços será realizada nas Unidades da Defensoria Pública em Belo Horizonte (Sede I situada na Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Sede II situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho e Sede III situadas na Rua Araguari, nº 210, Bairro Barro Preto), ou outro local a ser definido pela CONTRATANTE, no município de Belo Horizonte e região metropolitana.

3.1.2. Para eventos não presenciais ao vivo, a prestação de serviços será simultânea remota, em espaço ou janela de Libras, com transmissão ao vivo pelos canais na internet da CONTRATANTE (canal do You Tube ou redes sociais).

3.1.3. Para eventos gravados previamente, a CONTRATANTE enviará o vídeo gravado previamente da interpretação para que a CONTRATADA realize a tradução e interpretação, em espaço ou janela de Libras, para posterior transmissão pela CONTRATANTE, na internet (canal do You Tube e redes sociais).

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. No caso da interpretação presencial ao vivo, a(o) intérprete deverá estar posicionada(o) em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. A(O) tradutora/tradutor/intérprete de pele clara deve usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar blusa na cor cinza.

3.2.2. Quanto à interpretações em LIBRAS por meio de vídeo, reproduzidos em espaço ou janela de LIBRAS, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABTN NBR 15290/2016:

3.2.2.1. Gravação: deve-se gravar preferencialmente em estúdio, com equipamento adequado;

3.2.2.2. Recorte ou wipe as dimensões recomendadas para o espaço/janela de Libras são:

Altura mínima: ½ da altura da tela, a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

Largura mínima: ¼ da largura da tela, a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser encoberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

3.2.2.3. Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, a(o) intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

3.2.2.4. Iluminação: É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para a(o) intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou na(o) intérprete.

3.2.2.5. Plano de fundo: O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação *Chroma Keyer*, porque esta técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

3.2.2.6. Vestuário: Recomenda-se à(o) intérprete vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. A(O) tradutora/tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e a tradutora/tradutor/intérprete de pele escura usar blusa na cor cinza.

3.2.2.7. Enquadramento da(o) intérprete: Para o adequado enquadramento da imagem da(o) intérprete na janela de Libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:

a. Parte Superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça da(o) intérprete;

b. Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete;

c. Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos da(o) intérprete, posicionando-se as mãos em frente ao peito até as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos.

Observação: Em hipótese alguma, a gravação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça da(o) tradutora/tradutor ou intérprete de Libras.

3.2.3. Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em Libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como *picture-in-picture* (PIP).

3.3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.1. Eventos presenciais e não presenciais ao vivo

3.3.1.1. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) para designar os profissionais que prestarão os serviços durante os eventos presenciais ao vivo e não presenciais ao vivo, para atendimento a necessidade de realização dos trabalhos de tradução, conforme estabelecido no objeto deste Termo de Referência.

3.3.1.2. A(O) intérprete ou tradutora/tradutor da CONTRATADA deverá estar disponível para o trabalho a ser executado com pelo menos 01 (uma) hora antes do início do mesmo, nas modalidades presenciais ao vivo ou não presenciais ao vivo, a fim de que possa receber as orientações necessárias.

3.3.2. Eventos gravados previamente

3.3.2.1. O aceite dos serviços, deverá ser no prazo máximo de 08 (oito) horas após a confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

3.3.2.2. O arquivo deverá ser devolvido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos vídeos gravados, para posterior divulgação e publicação pela CONTRATANTE.

3.3.2.3. Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão consideradas frações de no mínimo 1 (um) minuto.

3.3.2.4. As execuções dos serviços serão fracionadas conforme demanda estabelecida pela CONTRATANTE.

3.4. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

3.4.1. Para os eventos gravados previamente, em que há a previsão de compartilhamento de arquivos dos vídeos, entre CONTRATANTE E CONTRATADA, este será feito por meio virtual, utilizando-se solução própria homologada e contratada pela Defensoria Pública, Microsoft Office 365.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

4.1.1. Para a presente contratação será designada(o) a(o) coordenadora/coordenador da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias da DPMG, como Gestora/ Gestor do Contrato.

4.1.2. Será designada(o) a(o) Diretora/ Diretor da Escola Superior da DPMG, como fiscal do contrato.

4.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b)** Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d)** Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

4.3. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

4.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver. **6.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.7.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 6.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;
- 6.1.13.1.** A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.
- 6.1.13.2.** Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada a Contratante que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.
- 6.2. Da Contratante:**
- 6.2.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 6.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 6.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.2.5.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 6.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.2.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.2.9.** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 7.3.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 7.4.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 7.5.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1**, da Lei em vigor nº 24.013/2021 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 8.1.1.** Advertência por escrito;
- 8.1.2.** Multa de até:
- 8.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 8.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 8.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 8.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 8.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7.** As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 8.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 8.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 8.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis,

respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREY LEMES DA CRUZ
EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

A CONTRATADA, representada pelo Sr. Andrey Lemes da Cruz, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representada pela Sra. Defensora Pública Geral, Raquel da Costa Dias, doravante designada simplesmente DEFENSORIA, se compromete, pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da CONTRATADA, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, disposta neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos CONTRATANTES.

Os CONTRATANTES se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente termo.

Raquel Gomes de Souza da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Andrey Lemes da Cruz
EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Lemes da Cruz**, **Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA NEWLEY KOPKE**, **Assessora**, em 23/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, **Defensora Pública-Geral**, em 23/11/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0051765** e o código CRC **DDEDFC75**.

TERMO ADITIVO

9361720/2022-01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9361720/2022
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E EDUCALIBRAS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMAS DE
LIBRAS LTDA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.334/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **ANDREY LEMES DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000128/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/11/2023 e término em 23/11/2024.
- 1.2.** Alterar a Cláusula Quarta para substituição do gestor e fiscal no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1.** O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 60.600,00** (sessenta mil, seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. de Horas/Homem	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira - 08:00 às 21:00).	380	R\$ 120,00	R\$ 45.600,00
2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado - 08:00 às 21:00)	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

3	Gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do YouTube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, videos ou demais materiais gravados previamente.	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
---	--	-----	-----------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 24.272/2023 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

4.1. Alterar os itens 4.1.1 e 4.1.2. da CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA.

4.1.1. Onde se lê:

4.1.1 Para a presente contratação fica designado coordenadora/coordenador da Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias da DPMG, como Gestora/ Gestor do Contrato.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1. Para a presente contratação fica designada a Diretora/Diretor da Escola Superior da DPMG, como Gestor do Contrato.

4.1.2. Onde se lê:

4.1.2 Será designada(o) a(o) Diretora/ Diretor da Escola Superior da DPMG, como fiscal do contrato.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.2. Para a presente contratação fica designado o servidor Alfredo José Pinto Júnior – MASP: 7.000.465-0, como fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, de de 2023.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREY LEMES DA CRUZ
EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Lemes da Cruz, Usuário Externo**, em 17/10/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessora**, em 17/10/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 17/10/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0162127** e o código CRC **04A01F1B**.

Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Januária/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA DE ITUIUTABA/MG

EDITAL 02/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2082/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando o teor das Resoluções nºs 206/2019 e 267/2019, RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Comarca de Ituiutaba/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa EDUCALIBRAS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA Espécie: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/11/2023 e término em 23/11/2024; Alterar a Cláusula Quarta para substituição do gestor e fiscal no contrato originário. VALOR TOTAL: R\$ 60.600,00 (sessenta mil, seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Andrey Lemes da Cruz, pela contratada. Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9078132/2016 de locação de imóvel na Comarca de Belo Horizonte/MG. OBJETO: Alterar o item 5.2, da Cláusula Quinta, do Contrato originário, com a finalidade de modificar a conta bancária em que é depositado o aluguel pago pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ao locador. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Locatária, Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza, pela Locadora. Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 9291986/2021. O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento da DPMG na Comarca de Além Paraíba. Publicação no Diário Oficial Eletrônico, em 04 de setembro de 2021. Onde se lê na Cláusula Primeira – Do Objeto: “... Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estildes, nº 130 – Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG, CEP 36.660-000”, leia-se “... Avenida Dr. Ricardo

TERMO ADITIVO**9361720/2022-02****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9361720/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMAS DE LIBRAS LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.334/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **ANDREY LEMES DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000128/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Nona do instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor estimado do presente termo é de R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais), descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. de Horas/Homem	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira - 08:00 às 21:00).	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00

2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado - 08:00 às 21:00)	41	R\$ 150,00	R\$ 6.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 24.678/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, de de 2024.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREY LEMES DA CRUZ
EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMAS DE LIBRAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Lemes da Cruz**, **Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Assessor Jurídico**, em 23/05/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 23/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0267770** e o código CRC **ACF4CE46**.



Lafaiete/MG com a disponibilização pelo MUNICÍPIO de uma servidora pública ou um servidor público para exercer a função de telefonista. Assinatura: 24/05/2024. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pelo Município de Casa Grande, Luiz Otávio Gonçalves, Prefeito.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9361720/2022. OBJETO: Acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato originário. VALOR TOTAL: R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela contratante e Andrey Lemes da Cruz, pela contratada. Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e PPL EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9051963/2016 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9241342/2020) de locação de imóvel na Comarca de Uberlândia/MG. OBJETO: Ajustar a Cláusula Primeira – Do Objeto; O prazo de vigência do presente ajuste será a partir do recebimento das chaves com término em 16/02/2027; Alterar a Cláusula Sexta – das Obrigações. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) e o VALOR MENSAL passa a ser de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1, conforme Lei nº 24.678/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes Sousa da Costa Dias, pela Locatária, Nadir Fernandes Paes Lemes Júnior e Carla de Amorim Pereira Fernandes. Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa LÚMEN PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9389011/2023. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 82 (oitenta e dois) dias, a partir de 15/06/2024 e término no dia 05/09/2024. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela contratante e Thiago Moulin Ribeiro, pela contratada. Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000059/2024. Beneficiária: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: aquisição de Veículo Utilitário - Tipo SUV - 4x4 Diesel, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. Sessão do Pregão: 12/06/2024 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 27/05/2024 às 14h30min e TÉRMINO dia 12/06/2024, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeiro: Helbert Bruno Paulino Lourenço. Belo Horizonte, 24 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CHAVEK LTDA-ME. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9361720/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.334/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **ANDREY LEMES DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000128/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/11/2024 e término em 23/11/2025.
- 1.2. Incluir, no contrato originário, a Cláusula Décima Sexta – Do reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor estimado do presente termo é de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. de Horas/Homem	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias úteis (2ª a 6ª feira - 08:00 às 21:00).	455	R\$ 120,00	R\$ 54.600,00
2	Contratação de serviços de tradutoras(es) e intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - Eventos realizados em dias não úteis (Finais de semana ou feriado - 08:00 às 21:00)	61	R\$ 150,00	R\$ 9.150,00

3	Gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (Canal do You Tube ou redes sociais da CONTRATANTE) de eventos, vídeos ou demais materiais gravados previamente.	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 75.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 24.678/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

4.1. Fica incluída, no contrato originário, a Cláusula Décima Sexta – Do reajuste, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor do contrato será ajustado anualmente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de falta deste índice, o reajustamento terá por base outro indexador, que venha a substituí-lo;

16.2. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, alterando a legislação, o critério do reajuste será revisto pelas partes;

16.3. O referido reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência deste”.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, de de 2024.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREY LEMES DA CRUZ
EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Lemes da Cruz**, **Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 22/10/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 22/10/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0377167** e o código CRC **25725781**.

9990000001.004716/2022-86

0377167v4



Seleto Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Varginha, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA-ME. Espécie: Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 9102271/2016 de locação de imóvel na comarca de Divinópolis/MG. OBJETO: Encerra-se a vigência do Contrato nº 9102271/2016 no dia 03/07/2024, comprometendo a LOCATÁRIA a quitar proporcionalmente a locação até o dia do encerramento do contrato supracitado. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Locatária e Wander de Sousa e Laerte de Sousa Junior, pela Locadora. Belo Horizonte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 9361720/2022. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/11/2024 e término em 23/11/2025; Incluir, no contrato originário, a Cláusula Décima Sexta - Do reajuste. VALOR TOTAL: R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1 conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela contratante e Andrey Lemes da Cruz, pela contratada.

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratada: **EDUCALIBRAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA.**

Contrato: **9361720/2022.**

Objeto: Prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

O presente termo tem por objeto reajustar o valor da prestação de serviço, em consonância com a Cláusula Décima Sexta, item 16.1 do Contrato em epígrafe e com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Artigo 65 (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Diante do exposto, fica acrescido ao contrato, a partir de 24/11/2024, o valor de **R\$ 3.603,59** (três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2024.

Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos

Silvana Lourenço Lobo
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública e de Desenvolvimento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 02/12/2024, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo, Defensor Público**, em 03/12/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0413446** e o código CRC **59462735**.

